

Agência  
Goiana de,  
Regulação,  
Controle e  
Fiscalização  
do Serviços  
Públicos



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 407, de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre o requerimento da empresa Auto Viação Goianésia Ltda, que visa a paralisação da linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino), conforme processo nº 202400029000382

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o requerimento da empresa Auto Viação Goianésia Ltda. (56041449) para a paralisação da linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 77/2024 AGR/CREG1 (57986044) e o Voto nº 77/2024 AGR/CREG1 (57986240), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 30 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Indeferir o requerimento da empresa Auto Viação Goianésia Ltda. (56041449) para a paralisação da linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino).

Art. 2º. Autorizar, na forma legal, a abertura de procedimento próprio visando a declaração de caducidade da autorização referente a linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino), explorada pela empresa Auto Viação Goianésia Ltda.

Art. 3º Determinar a inclusão da linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino) em chamamento público, na forma legal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º . Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 22/05/2024, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **60487933** e o código CRC **456070D9**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029000382



SEI 60487933



TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

**Contratada:** TOTAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº: 02.312.256/0001-60.

**Objeto:** O presente termo de apostilamento ao contrato nº. 22/2020 tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando o registro da convenção coletiva de trabalho 2024/2025(832/2023 e 009/2024), a alteração do item 7.1, da Cláusula Sétima, do valor do contrato e a alteração do item 7.2, da Cláusula Sétima, da dotação orçamentária.

**Valor do Apostilamento:** R\$22.901,70 (vinte e dois mil novecentos e um reais e setenta centavos).

**Data da Assinatura:** 21/05/2024.

**Assina pela Goiás Turismo:** FABRÍCIO BORGES AMARAL

Protocolo 461919

## Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Portaria nº 242, de 16 de maio de 2024

Designa gestor de Termo de Cooperação Técnica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023;

Considerando ainda o disposto no inciso IV, do art. 11 do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, quanto a necessidade de estabelecer a competência de um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Secretaria-Geral de Governo e a Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA), resolve:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA FERREIRA CAMPOS, Fiscal Estadual Agropecuário, CPF nº \*\*\*687.111-\*\*, para, sem prejuízo de suas funções, fazer o acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica para a implementação do “Programa de Eficiência Energética da administração direta e indireta do Estado de Goiás”, instituído pelo Decreto Estadual nº 10.417/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência vinculada à duração do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 461966

## Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

### Extrato

**Processo nº 202400029000382.**

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR. Extrato da decisão exarada na Resolução nº 407/2024 - CR (60487933), nos seguintes termos: “Art. 1º. Indeferir o requerimento da empresa Auto Viação Goianésia Ltda. (56041449) para a paralisação da linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino). Art. 2º. Autorizar, na forma legal, a abertura de procedimento próprio visando a declaração de caducidade da autorização referente a linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino), explorada pela empresa Auto Viação Goianésia Ltda. Art. 3º Determinar a inclusão da linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino) em chamamento público, na forma legal. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º. Publique-se extrato desta decisão”. Goiânia, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 462033

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Estado de Goiás, por intermédio da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade

**PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247/2023. Para a Aquisição de materiais para Cozinha, Expediente, Papelaria, Tecnologia, Manutenção, Reparos e Conservação de Bens., o início da sessão eletrônica de lances será às **08:00** horário de Brasília-DF, do dia **10/06/2024**. Endereço eletrônico: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br). O fornecedor interessado deverá ser previamente cadastrado no CADFOR - SISLOG. e-mail: [licitacaoagr@gmail.com](mailto:licitacaoagr@gmail.com)

Comissão Permanente de Licitação da AGR, localizada na Av. Goiás nº 305, 6º andar - Centro - Telefone 3226-6464

Gabriel Medeiros Rocha Rodovalho  
Agente de Contratação

Protocolo 462177

## Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 112/2024-GOINFRA. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 193/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 200 HORAS AO CONVÊNIO Nº 193/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI N.º 202200036005634.**

Protocolo 462013

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 119/2024-GOINFRA. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 132/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE SÍTIO D' ABADIA. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÍTIO D' ABADIA. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1000 HORAS AO CONVÊNIO Nº 132/2022/GOINFRA E PRORROGAR A VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI N.º 202200036003706.**

Protocolo 462060

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 125/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 166/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ITAJÁ. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1000 HORAS AO CONVÊNIO 166/2022/GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI N.º 202200036004728.**

Protocolo 462075

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 117/2024-GOINFRA. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 23/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL. REFERENTE A**